



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO
AVENIDA FLOR DO SERTÃO Nº. 696 – CENTRO
CNPJ: 01.566.621/0001-08
FONE: 049 3668 1000
FAX: 049 3668 1010

EDITAL DE CONTRATAÇÃO **POR DISPENSA**

PROCESSO Nº. 0775/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº. 0759/2023
TIPO DISPENSA: MENOR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL



Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08



Tel: (49) 3668 -1000



www.flordosertao.sc.gov.br



administracao@flordosertao.sc.gov.br



facebook.com/turismoflor

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

PROCESSO Nº. 0775/2023

DISPENSA POR LIMITE Nº. 0759/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, com sede na Avenida Flor do Sertão, nº. 696, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 006/2023 e demais legislações aplicáveis, farão realizar DISPENSA, com julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, para aquisição do objeto abaixo especificado conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS E A LASER E CORRELATOS) EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/03/2023 às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC, sito a AV. Flor do Sertão, nº 696, Centro, Flor do Sertão -SC– CEP – 89878 - 000, no horário de 08h00min as 17h00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes/?search&status&modalidade&category=121>

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de FLOR DO SERTÃO, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS E A LASER E CORRELATOS) EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC**, conforme Anexo I – Termo de Referência.

3 – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 – A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em local de costume, Diário Oficial dos Municípios;
- 3.2 – A sessão pública de realização da PROCESSO será conduzida por servidor conforme designação do prefeito municipal pela portaria nº. 074/2023.
- 3.3 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 4.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 4.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.1.4. sociedades cooperativas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO II** e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos serviços/ prestados conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Global por item da proposta.
- e) Valor Global
- f) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

5.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. A impugnação deste edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações do Município.

7.2. Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, e também nos demais casos previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.4. O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, e entregue no Departamento de Licitações do Município.

7.4.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente junto à Prefeitura, dentro do prazo regulamentar.

7.5. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.

7.6 – Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

7.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

7.8. Será franqueada aos interessados, desde a data da publicação deste Edital, vistas ao processo de contratação, no Departamento de Licitações do Município, observado o horário de atendimento externo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes/?_search&_status&_modalidade&_category=121

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Termo De Referência

8.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

8.12.4. ANEXO III- Declaração De Gestão Contratual;

8.12.5. ANEXO IV - Declaração De Que Não Possui Parentesco;

8.12.6. ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade

8.12.7. ANEXO VI - Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII artigo 7º da constituição federal;

8.12.8. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS E A LASER E CORRELATOS) EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC.**

2. LEGISLAÇÃO

2.1 - O Prefeito Municipal de Flor do Sertão-SC faz saber que está em andamento um processo de Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - O município de FLOR DO SERTÃO através do Secretário Municipal da Administração, solicita a realização de dispensa para contratação exclusiva de **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**, para eventual e futura contratação para prestação de serviços de assistência técnica em informática, nos diversos equipamentos de informática do acervo patrimonial do município de Flor do Sertão/SC, considerando que se justifica, visando a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, tornando necessário à prestação dos serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, em função do grande número de máquinas pertencente ao patrimônio municipal, com vistas cumprir os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, bem como o cumprimento das legislações pertinentes e continuar a oferecer agilidade nos serviços e informações a população, buscando diminuir prazos e gerar economia ao erário público. Demonstrar transparência dos atos do Poder executivo municipal a sociedade, bem como disponibilizar o acesso destas informações aos órgãos fiscalizadores como: Câmara, vereadores, Ministério Público e Tribunais de contas do estado e da União.

3.2. Sendo assim se faz necessária tal contratação nos conformes que seguem especificações e quantidades descritas abaixo neste Termo de Referência:

3.3.– Descrição dos itens:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS	VALOR UNIT. MAXIMO
1.	80	SERVIÇO	SERVIÇO DE INFORMÁTICA COMPREENDENDO A VISITA TÉCNICA LOCAL PARA REPARO, REINSTALAÇÃO DE SOFTWARE, CORREÇÃO DE SISTEMA E OUTROS REPAROS EM GERAL.	R\$ 50,00
2.	80	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA E FÍSICA, PARA ATENDER AS	R\$ 50,00

			SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO: Serviço de manutenção corretiva e preventiva de rede lógica e física, switch, gerenciadores, reconfiguração de DNS, DHCP, VLAM, OSPF, correção de loop de rede, reconfiguração de roteadores, identificação de defeitos de rede, pacotes ICMP, defeito de placas de rede, abrangendo zona urbana e rural.	
3.	100	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO/CONCERTO DE MICRO COMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS, NOBREAK, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE HOVER.	R\$ 50,00
4.	50	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE LÓGICA, COM TOMADAS RJ-45 E PASSAGEM DE CABOS, NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO.	R\$ 70,00
5.	100	SERVIÇO	FORMATAÇÃO/REINSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E LINUX SEM BACKUP	R\$ 85,00
6.	100	SERVIÇO	FORMATAÇÃO/REINSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E LINUX COM BACKUP	R\$ 85,00

Obs.: As quantidades descritas acima são a título estimativo. A utilização dos serviços será conforme a demanda da administração.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 - Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal da Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, onde obtivemos o seguinte valor médio unitário por item:

4.2 - Valor estimado dos itens: R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito mil e quinhentos reais).

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Menor valor global.

6. PRAZO CONTRATUAL

6.1 - O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá por prazo 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do mesmo.

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - A empresa contratada poderá fornecer prestação de serviços de assistência técnica em informática, nos diversos setores da administração do município de Flor do Sertão de forma imediata conforme a necessidade assim que solicitado.

7.2 - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à plena execução dos serviços indicados neste edital.

7.3 - Será de inteira responsabilidade da contratada o custeio e pagamento das despesas de toda a mão-de-obra, instrumentos, equipamentos necessários para a execução dos serviços.

7.4 – Em caso de necessidade de troca de peças, será apresentado orçamento com laudo da necessidade, do qual a administração buscara a melhor oferta dentro mercado para efetuar a troca da mesma.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia:

- **SR. Rogerio Perin** - Secretário Municipal de obras e serviços urbanos;
- **SR(a). Patricia R. B. Begnini** – Assistente de Administração;
- **SR(a). Aline Mara Engel** – Secretária Municipal de Assistência Social;
- **SR. Leandro Neuhaus** - Secretário Municipal de Educação;
- **SR. Renato Perin** - Secretário Municipal de Agricultura;

Como fiscais e gestores contratual.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2023, conforme abaixo:

02.01 – Gabinete do prefeito
041220002.2.002000 – Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 500

02.01 – Gabinete do prefeito
082430015.2.035000 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 500

03.01 – Departamento de Administração
041220003.1.004000 – Manutenção de Atividades da Adm. Geral do Município
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 500

03.01 – Departamento de Administração

06181005.2.006000 – Manutenção Conv. Radio Patrulha/Conv. Trânsito/ Policia Militar
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 500

03.01 – Departamento de Administração
06181005.2.061000 – Manutenção Conv. Radio Patrulha/Conv. Trânsito/ Policia Civil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 500

05.01 – Departamento de Educação
123610009.2.012000 – Manutenção de Atividades da Adm. Da Educação
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 500

06.01 – Departamento da Saúde
10301003.2.023000 – Manutenção das atividades de Saúde Publica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 500

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
082440015.2.036000 – Manutenção das atividades da Secr. de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 500

08.01 – Departamento de Agricultura
206060017.2.045000 – Manutenção das atividades da Secr. da Agricultura
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 500

09.02 – Departamento de Transporte e Desenvolvimento Urbano
206060017.2.045000 – Manutenção das atividades da Secr. de Infraestrutura e Transp.
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 500

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

10.1 - Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

10.2 - Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licita@flordosertao.sc.gov.br ou entregues pessoalmente até às 17h00min do dia **31 de março de 2023**.

12 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Habilitação jurídica:

12.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 - REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3. – Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Processo.

12.4.1- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

12.4.2- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

12.4.3- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, somente após a devida prestação dos serviços.

13.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.

13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DO MUNICÍPIO

14.1.1 – Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 14.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e;
- 14.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na Prestação dos Serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- 14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 14.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 14.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 – DA CONTRATADA

- 14.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.2.2 – Prestar os serviços nas perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 14.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação;
- 14.2.4 - Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 14.2.5. – No fornecimento do objeto, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de fornecimento inadequado do objeto, o responsável pelo setor oficializará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24h00min (vinte e quatro) horas para regularização do objeto contratado.
- 14.2.6- O Município não aceitará nenhum material ou serviços similares aos estipulados na proposta da firma julgada, sem que previamente seja submetido e aprovado pelo Departamento competente.
- 14.2.7 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao Município à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 14.2.8- A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, e tudo o mais pertinente e que necessário for ao bom andamento da execução do objeto deste.
- 14.2.9- A contratada obrigar-se-á fornecer ao Município os dados que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.
- 14.2.10- A contratada obrigar-se-á a dotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.
- 14.2.11- A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.4.3;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.2.1 a 15.1.12. Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS GARANTIAS

16.2 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços prestados pela própria contratada em caso de apresentação de defeito nos materiais ou serviços sem qualquer ônus a contratante.

16.3 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou serviços, compreendendo a substituição de materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO nº. 0775/2023
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE: nº. 0759/2023
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS E A LASER E CORRELATOS) EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC.

Descrição dos itens:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS	VALOR UNIT.
1.	80	SERVIÇO	SERVIÇO DE INFORMÁTICA COMPREENDENDO A VISITA TÉCNICA LOCAL PARA REPARO, REINSTALAÇÃO DE SOFTWARE, CORREÇÃO DE SISTEMA E OUTROS REPAROS EM GERAL.	R\$
2.	80	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA E FÍSICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO: Serviço de manutenção corretiva e preventiva de rede lógica e física, switch, gerenciadores, reconfiguração de DNS, DHCP, VLAM, OSPF, correção de loop de rede, reconfiguração de roteadores, identificação de defeitos de rede, pacotes ICMP, defeito de placas de rede, abrangendo zona urbana e rural.	R\$
3.	100	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO/CONSERTO DE MICRO COMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS, NOBREAK, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE HOVER.	R\$



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

4.	50	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE LÓGICA, COM TOMADAS RJ-45 E PASSAGEM DE CABOS, NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO.	R\$
5.	100	SERVIÇO	FORMATAÇÃO/REINSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E LINUX SEM BACKUP	R\$
6.	100	SERVIÇO	FORMATAÇÃO/REINSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E LINUX COM BACKUP	R\$

Valor total da Proposta: R\$

Valor por extenso.....

A proponente obriga-se a cumprir as cláusulas prevista no Termo de referência e em minuta de contrato.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Local e data:,/...../.....

NOME:

CPF:

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Papel timbrado ou carimbo constando o CNPJ e razão social da empresa:



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

DISPENSA Nº 0775/2023
PROCESSO Nº 0759/2023

.....(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor, portador do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com o Município de FLOR DO SERTÃO a pessoa abaixo qualificada:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Celular:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
(Assinatura/RG/CPF)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO
DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

PROCESSO Nº 0775/2023
DISPENSA Nº 0759/2023

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação do processo Nº 0/2023 a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

1 Art. 7º – III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do Processo nº. 0775/2023 na modalidade de Dispensa por Limite nº. 0759/2023, instaurado por esse órgão público, que a empresa Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0775/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0759/2023

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal Sr., portadora do CPF sob nº., **DECLARA**, para fins do disposto no VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos na forma da lei.

LOCAL E DATA,

NOME:
CPF:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº/2023

Processo Licitatório nº. 0775/2023

Modalidade de DISPENSA POR LIMITE nº. 0759/2023

Validade da ata de R.P.: 03(três) meses contados a partir do dia

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E A EMPRESA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS E A LASER E CORRELATOS) EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de....., inscrito no CNPJ nº, por seu representante legal, o Sr.(a) na qualidade de vencedor(a) da Dispensa nº/.....x – Processo nº/....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS E A LASER E CORRELATOS) EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC**

Faz parte do presente instrumento independente de transcrição:

- Proposta de Preços da CONTRATADA;
- Termo de Referência e Aviso de Licitação;
- Especificações e Quantidades descritas abaixo neste Termo de Referência:

Descrição dos itens:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS	VALOR UNIT.
1.	80	SERVIÇO	SERVIÇO DE INFORMÁTICA COMPREENDENDO A VISITA TÉCNICA	R\$

			LOCAL PARA REPARO, REINSTALAÇÃO DE SOFTWARE, CORREÇÃO DE SISTEMA E OUTROS REPAROS EM GERAL.	
2.	80	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA E FÍSICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO: Serviço de manutenção corretiva e preventiva de rede lógica e física, switch, gerenciadores, reconfiguração de DNS, DHCP, VLAN, OSPF, correção de loop de rede, reconfiguração de roteadores, identificação de defeitos de rede, pacotes ICMP, defeito de placas de rede, abrangendo zona urbana e rural.	R\$
3.	100	SERVIÇO	Prestação de serviços com Manutenção/Conserto de micro computadores, monitores, notebooks, nobreak, com substituição de peças se houver.	R\$
4.	50	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE LÓGICA, COM TOMADAS RJ-45 E PASSAGEM DE CABOS, NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO.	R\$
5.	100	SERVIÇO	Formatação/Reinstalação de Sistema Operacional Windows e Linux sem Backup	R\$
6.	100	SERVIÇO	Formatação/Reinstalação de Sistema Operacional Windows e Linux com Backup	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

3.1.1 – Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e;

3.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na Prestação dos Serviços, para que seja reparado ou corrigido;

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 – DO CONTRATADO

3.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2.2 – Prestar os serviços nas perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

3.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação;

3.2.4 - Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

3.2.5. – No fornecimento do objeto, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de fornecimento inadequado do objeto, o responsável pelo setor oficializará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24h00min (vinte e quatro) horas para regularização do objeto contratado.

3.2.6- O Município não aceitará nenhum material ou serviço similar aos estipulados na proposta da firma julgada, sem que previamente seja submetido e aprovado pelo Departamento competente.

3.2.7 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao Município à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.2.8- A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, e tudo o mais pertinente e que necessário for ao bom andamento da execução do objeto deste.

3.2.9- A contratada obrigar-se-á fornecer ao Município os dados que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

3.2.10- A contratada obrigar-se-á a dotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

3.2.11- A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1- O conserto poderá ser realizado no local da empresa vencedora do processo de dispensa ou nos diversos setores da administração, ficando a cargo da empresa a coleta dos equipamentos caso solicitado pela secretaria, com todos os custos de transporte incluídos no valor proposto.

4.2- A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, através de profissional que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, obedecendo rigorosamente à especificação do Termo de referência e sua proposta;

4.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 759/2023, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$**(.....), a serem pagos em até **30 dias** após emissão e/ou fatura da nota fiscal, a serem faturadas após a prestação dos serviços, e mediante aprovação do setor competente, conforme demanda.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado nas condições imposta na cláusula quinta deste contrato, a nota deverá ser enviada via e-mail: **tesouraria@flordosertao.sc.gov.br** ou entregue em mãos ao Setor de tesouraria do Município de FLOR DO SERTÃO/SC.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

02.01 – Gabinete do prefeito

041220002.2.002000 – Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Fonte de recurso – 500

02.01 – Gabinete do prefeito

082430015.2.035000 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Fonte de recurso – 500

03.01 – Departamento de Administração

041220003.1.004000 – Manutenção de Atividades da Adm. Geral do Município

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Fonte de recurso – 500

03.01 – Departamento de Administração

06181005.2.006000 – Manutenção Conv. Radio Patrulha/Conv. Trânsito/ Policia Militar

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Fonte de recurso – 500

03.01 – Departamento de Administração

06181005.2.061000 – Manutenção Conv. Radio Patrulha/Conv. Trânsito/ Policia Civil

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Fonte de recurso – 500

05.01 – Departamento de Educação

123610009.2.012000 – Manutenção de Atividades da Adm. Da Educação

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Fonte de recurso – 500

05.01 – Departamento de Educação
123610009.2.014000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 500

06.01 – Departamento da Saúde
10301003.2.023000 – Manutenção das atividades de Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 500

06.01 – Departamento da Saúde
10301003.2.023000 – Manutenção das atividades de Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 600

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
082440015.2.036000 – Manutenção das atividades da Secr. de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 500

08.01 – Departamento de Agricultura
206060017.2.045000 – Manutenção das atividades da Secr. da Agricultura
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 500

09.02 – Departamento de Transporte e Desenvolvimento Urbano
206060017.2.045000 – Manutenção das atividades da Secr. de Infraestrutura e Transp.
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recurso – 500

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e atualizações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no sitio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica a cargo dos seguintes servidores a fiscalização e gestão do presente contrato.

- **SR. Rogerio Perin** - Secretário Municipal de obras e serviços urbanos;
- **SR(a). Patrícia R. B. Begnini** – Assistente de Administração;
- **SR(a). Aline Mara Engel** – Secretária Municipal de Assistência Social;
- **SR. Leandro Neuhaus** - Secretário Municipal de Educação;

- **SR. Renato Perin** - Secretário Municipal de Agricultura;
; nomeados fiscais e gestores do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços prestados pela própria contratada em caso de apresentação de defeito nos materiais ou serviços sem qualquer ônus a contratante.

11.2 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou serviços, compreendendo a substituição de materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art. 137 da Lei nº 14.133/2.021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

12.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos dia do mês de outubro de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

CPF: 503.319.819-04
CONTRATANTE

.....
CPF:
CONTRATADA

MOACIR SCHWERTZ
TESTEMUNHA

PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA



FLOR DO SERTÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

**MARIA LOIVA DE
ANDRADE**

Procurador/Advogado do Município
OAB/SC nº. 8264



Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08



Tel: (49) 3668 -1000



www.flordosertao.sc.gov.br



administracao@flordosertao.sc.gov.br



[facebook.com/turismoflor](https://www.facebook.com/turismoflor)